

REQUERIMENTO Nº**/2018****(Do Sr. Zeca do PT)**

Requer a revisão do despacho apostado ao PLP nº 424/2017, do Sr. Dagoberto Nogueira, para que se inclua a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) no rol das Comissões que deverão apreciar o mérito da proposição.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 32, inciso VI, alíneas “b” e “j”, combinado com o art. 17, inciso II, alínea a; Art. 53 e incisos; art. 132, inciso III e § 1º; art. 137; e art. 139, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho inicial exarado ao PLP 424, de 2017, que “Altera a Lei complementar 124, de 3 de janeiro de 2007, que institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação; dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA; altera a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar nº 67, de 13 de junho de 1991; e dá outras providências, para alterar sua área de abrangência e renomeá-la para Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e do Pantanal – SUDAMP”, a fim de que se inclua a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), na apreciação meritória da matéria pelas razões e motivos expostos a seguir.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição em causa propõe que seja alterado o raio de abrangência da atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) a fim de contemplar a área do pantanal. Ao mesmo tempo, altera o nome da SUDAM para Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia e do Pantanal (SUDAMP). Trata-se de medida voltada para incrementar o desenvolvimento da região do pantanal.

No despacho inicial, o Projeto de Lei Complementar no. 424/2017 foi distribuído para análise da CINDRA, CFT e da CCJC. No entanto, entendemos que o assunto enfocado demanda também a oitiva da CEDICS para consideração de mérito. Vejamos:

De acordo com o inciso VI do Art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o campo temático da CDEICS abrange, dentre outros, os seguintes temas:

- a) matérias atinentes a relações econômicas internacionais;
- b) assuntos relativos à ordem econômica nacional;
- c) política e atividade industrial, comercial e agrícola; setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira;
.....
.....
- i) regime jurídico das empresas e tratamento preferencial para microempresas e para empresas de pequeno porte;
- j) fiscalização e incentivo pelo Estado às atividades econômicas; diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado; planos nacionais e regionais ou setoriais;
.....

Como se pode notar, o conteúdo do PLP em questão insere-se plenamente no campo temático da CDEICS, razão por que solicitamos rever o despacho inicial e incluir e se Colegiado no rol dos que vão se pronunciar sobre o seu mérito. Portanto, aferidas as competências regimentais solicita-se o deferimento desta solicitação.

Sala das Sessões, em de maio de 2018.

Deputado ZECA DO PT - MS